

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	
Autor: Dep. Dilmar Dal Bosco	

Art. 1º Fica alterado o art. 5º do Proj. de Lei nº400/2016-Mensagem nº 73/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.5º As operações oriundas do crédito rural agrícola, pecuário, securitizadas ou não, em suas renegociações, poderão ser parceladas em até 12 (doze) parcelas anuais, de acordo com a capacidade de pagamento do mutuário, comprovada mediante Declaração Anual de Imposto de Renda apresentada à Receita Federal do Brasil, ou por outro documento com tal finalidade, sendo que a última parcela não poderá ultrapassar o ano 2028, mediante a aplicação dos encargos financeiros previstos no Anexo II”.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 25 de Outubro de 2016

Dilmar Dal Bosco
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa adequar à redação do art.5º do projeto de Lei Nº 400/2016-Msg. 73/2016 de forma a suprimir a referência a Lei nº 8.958/2008, que foi revogada pela lei nº 9.869, de 28 de dezembro de 2012.

Assim, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente emenda modificativa.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 25 de Outubro de 2016

Dilmar Dal Bosco
Deputado Estadual